



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.428
De 09 de junho de 2006

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional para a classe de bens dominicais e sua posterior alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de junho de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum para enquadramento na classe de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula n.º 103.804 do 1.º CRI da Comarca, com área total de 10.781,46 metros quadrados, designada como área “B” do desmembramento da Área Institucional do loteamento denominado “Jardim Residencial Maggiore”.

Art. 2º O Prefeito Municipal, em nome do Município, fica autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, em cumprimento à obrigação formalizada no termo contratual integrante dos autos do guichê administrativo nº 003.081/2005 – processo nº 000.102/2002, justificado o interesse público e obedecidas as formalidades legais.

Art. 3º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

ARARAQUARA, JUNHO DE 2006. Nº 6.428/06

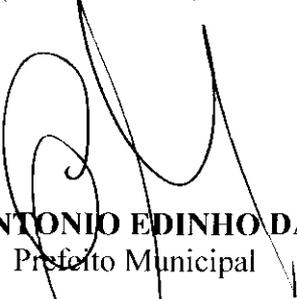


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

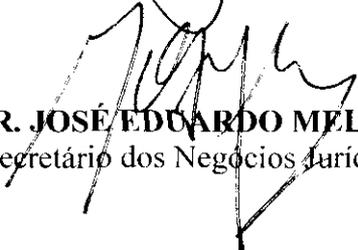
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis).

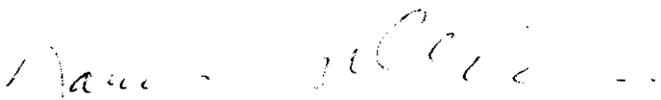


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006.

.Processo nº 000.102/2002 - Guichê nº 027.387/2005 - ("PC").